



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

PARECER JURÍDICO 257/2019
PROTOCOLO Nº 3035/2019
PROJETO DE LEI Nº 267/2019

PROCESSO LEGISLATIVO. COMPETÊNCIA LOCAL. ART. 183 DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. DATA OFICIAL. RECEBIMENTO.

Exmo. Sr. Presidente:

O Projeto de Lei institui a Semana de incentivo ao patriotismo, ao civismo e a cidadania no Calendário Oficial do Município, a ser realizada na última semana de abril de cada ano.

A inclusão de data no calendário oficial do Município tem respaldo no art. 177, §2º, b, 5, do Regimento Interno e no art. 183 da Lei Orgânica do Município, sem que viole dispositivo da Constituição do Estado de São Paulo.

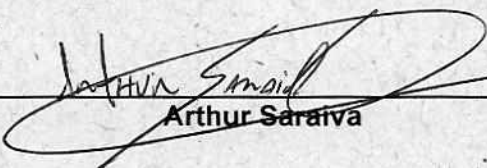
A lei ordinária é espécie legislativa adequada, pois não se cuida de matéria reservada a lei orgânica ou a lei complementar, podendo ser disciplinada pela espécie de proposição apresentada.


Cumprе ressaltar, a título de aplicabilidade, que, uma vez aprovado o projeto, a Semana de Incentivo deverá ser realizada em harmonia com o disposto na Lei Municipal nº 3424/1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade do cano do hino nacional nas escolas municipais, estabelecendo como dia preferencial na semana as segundas feiras.

Por fim, segundo o Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/2008), artigo 177 §2º, alínea "b", 5, a aprovação deve se dar em **turno único** de votação com o quórum para aprovação de **maioria simples**.

Dessa forma, nos termos do art. 127, I a XI, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/2008), são as razões pelas quais a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal entende que **não há óbice para o recebimento da presente proposição**.

Indaiatuba, 09 de dezembro de 2019.


Arthur Saraiva



fl. 05
Saraiva